

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 003-001 DE 2024 - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LAJEDÃO
LTDA



TERMO DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074A/2023 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

TERMO RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA E A MARIA DAS GRAÇAS NEVES BARROS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 941.679.155-53, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado empresa MARIA DAS GRAÇAS NEVES BARROS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.194/0001-98, neste ato representada pela Sra. Maria Das Graças Neves Barros. **CONTRATADA**, aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, regendo-se pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes celebram o presente termo de rescisão contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato celebrado entre as partes sob nº 074A/2023, fica rescindindo o valor de **R\$ 938.750,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, amigavelmente nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/93.

Lajedão/BA, 07 de Março de 2024.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS NEVES BARROS
LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 10.327.194/0001-98

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074B/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

TERMO RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA** E A **MARIA DAS GRAÇAS NEVES BARROS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**.

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, brasileiro, agente político, Inscrito no CPF nº 941.679.155-53, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado empresa MARIA DAS GRAÇAS NEVES BARROS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.194/0001-98, neste ato representada pela Sra. Maria Das Graças Neves Barros. **CONTRATADA**, aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, regendo-se pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes celebram o presente termo de rescisão contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato celebrado entre as partes sob nº **074B/2023**, fica rescindindo o valor de **R\$ 451.500,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, amigavelmente nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/93.

Lajedão/BA, 07 de Março de 2024.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DAS GRAÇAS NEVES BARROS
LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 10.327.194/0001-98

Contratado

Testemunhas:



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 003-001 DE 2024 - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LAJEDÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45.950-000
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ:13.785.670/0001-02

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/001/2024

PORTARIA: 003/2024	EMPRESA/NOME: COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LAJEDÃO LTDA	PUBLICAÇÃO: 07/03/2024	VALIDADE: 31/12/2024
Endereço do Empreendimento: Praça Castro Alves, n 100, Centro Lajedão Ba.	CNPJ: 08.474.346/0001-33	Município: LAJEDÃO/BA	

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lajedão-SEMMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução CONAMA Nº 273/00, Decreto Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Estadual 10.431/2006, Resolução CEPRAM 4327/2013, Lei Complementar 140 de 08 dezembro de 2011, Lei 431 de 20 de dezembro de 2016 e Lei Municipal 427/2014 (Código Municipal de Meio Ambiente). Resolve: Art. 1º Renovação da Licença de Operação - RLO, **válida pelo período do ano de 2024** ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipologia da Resolução CEPRAM 4327/2013 Divisão E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Grupo E3.5: Postos de Venda de Gasolina e outros Produtos, de acordo com os condicionantes seguintes: 1. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamentos, corrosão em tanques tubulações de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; 2. Operar adequadamente o SAO – separador água/óleo, devendo o óleo retido ser coletado periodicamente e enviado para reciclagem ou disposição final em instalação com Licenças Ambiental; 3. Manter as canaletas de drenagem do praça de abastecimento de combustível permanentemente limpas; 4. Armazenar os resíduos sólidos gerados nas áreas de abastecimento, banheiros e setor administrativo do posto em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, desde que não estejam contaminados por óleo ou produtos químicos. Priorizar a coleta seletiva, reuso e reciclagem sempre que for possível; 5. Deverá manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingências para situações de perigo e emergências; 6. Manter em local visível ao público, placas de advertência sobre a periculosidade do material manuseado e com mensagens educativas voltadas para a segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme preconiza a Portaria da ANP nº 166, de 05/07/2000; 7. Manter os procedimentos de segurança e operar adequadamente o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamentos periódicos de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, mantendo comprovante (Certificados, Fotos e listas de presença) para fins de fiscalização. É obrigatória a emissão do certificado de conclusão; 8. Implantar o Programa de Monitoramento dos efluentes líquidos para o sistema de separação água e óleo conforme o Termo de Referência disponível na SEMMA; 9. Deverá realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; 10. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, e os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT para Postos Classe III; 11. Operar adequadamente caixas separadoras água/óleo, nas áreas de abastecimento de veículos, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reutilização ou refino em instalação credenciada pela ANP e com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatória do encaminhamento destes, à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao Posto. Estes resíduos deverão ser armazenados de forma adequada até a sua destinação final; 12. Operar o posto mediante o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas, conforme recomendações da ABNT, para postos classe III; 13. Adotar medidas e implementar boas práticas operacionais, com vistas a impedir o lançamento de qualquer tipo de substância odorífica na atmosfera, de modo a evitar transtornos ou danos à saúde da população vizinha; 15. Apresentar documentos atualizados como teste de estanqueidade, relatório de cumprimento das condicionantes, Vistoria do Corpo de Bombeiros,
16. Apresentar documentação atualizada da empresa.

O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação de descaracterize o objeto de licenciamento ambiental, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na legislação e ao cancelamento da licença de regularização obtida. Art. 2º esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajedão/BA, 07 de março de 2024.

IVANILDO JOSÉ VIANA CARDOSO
Secretário de Meio Ambiente

Ivanildo Viana Cardoso
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Portaria 003/2024

Administração 2021-2024